CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, realiza Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021**,** para contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para **execução de serviços de desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto localizada na área externa do prédio sede da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, carga e descarga, coleta, acondicionamento, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, limpeza da área e demais recursos necessários à completa execução do objeto**, nos termos das especificações técnicas constantes no termo de referência**".**

As propostas podem ser enviadas até às 23h59 do dia 21/08/2026 nos e-mails:

compras@camarasumare.sp.gov.br e compras1@camarasumare.sp.gov.br

Sumaré, 17 de agosto de 2026.

_____

AGNALDO BAZANI

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais

Processo Administrativo nº: 464/2026
Interessado: Câmara Municipal de Sumaré
Unidade Requisitante: Divisão Administrativa
Gestor Responsável: Dr. Donizeti Rodrigues Pinto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para execução de serviços de desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto localizada na área externa do prédio-sede da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, carga e descarga, coleta, acondicionamento, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, limpeza da área e demais recursos necessários à completa execução do objeto., nos termos das especificações técnicas constantes neste termo de referência:

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Serviços de desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto externa, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, destinação dos resíduos e demais insumos necessários. Rede com extensão aproximada de 35 metros e limpeza/desobstrução de 04 caixas de gordura.	Serviço	01	**R$ 33.490,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 33.490,00**

* Os códigos utilizados não são exatamente o mesmo, entretanto são os que mais se assemelham ao objeto.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim, não necessitam de uma avaliação minuciosa e podem ser comparados entre si, podendo a escolha ser feita com base apenas nos preços ofertados.

1.4. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.8. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução.

4.2. Os equipamentos empregados deverão ser adequados às características da rede e utilizados de maneira a evitar danos à infraestrutura.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à segurança de seus empregados e terceiros.

4.4. A contratada deverá providenciar isolamento e sinalização da área de trabalho sempre que a execução apresentar risco ou interferência na circulação de pessoas.

4.5. Os serviços deverão ser executados observando-se as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos resíduos gerados durante a execução.

4.7. É vedado o lançamento de resíduos provenientes da execução em vias públicas, galerias pluviais, terrenos, redes de drenagem ou corpos d'água.

4.8. Eventuais danos comprovadamente causados à infraestrutura da Câmara em razão de execução inadequada deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas.

4.9. A contratada não poderá executar serviços adicionais ou estranhos ao escopo contratado sem prévia autorização da Administração.

Da vistoria técnica

4.10. Será facultada aos interessados a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, para conhecimento das condições físicas da rede e adequado dimensionamento dos recursos necessários.

4.10.1. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Câmara Municipal de Sumaré, conforme procedimento definido no edital.

4.10.2. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente pela contratada como justificativa para alegação de desconhecimento das condições locais.

4.10.3. A contratada deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições necessárias à execução integral do objeto.

Dos materiais e equipamentos

4.11. Todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução serão de responsabilidade da contratada, salvo aqueles expressamente fornecidos pela Administração.

4.11.1. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e possuir capacidade compatível com os serviços.

4.11.2. A contratada deverá disponibilizar, conforme necessidade:

a) equipamentos de hidrojateamento;

b) equipamentos de sucção;

c) equipamentos de inspeção;

d) ferramentas para abertura e acesso às caixas e tubulações;

e) equipamentos de transporte e acondicionamento de resíduos;

f) EPIs e EPCs; e

g) demais equipamentos necessários à execução.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.1. Trata-se de aquisição de material pontual em que somente serão pagos o(s)fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Os resíduos e da destinação ambiental

4.14. Todos os resíduos provenientes da desobstrução e limpeza deverão ser imediatamente coletados e acondicionados adequadamente.

4.14.1. A contratada será integralmente responsável pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.14.2. É vedado o descarte irregular de resíduos.

4.14.3. Quando exigível pela legislação, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos.

4.14.4. Eventuais sanções, multas, danos ambientais ou responsabilidades decorrentes da destinação inadequada dos resíduos serão de responsabilidade da contratada.

Da segurança e saúde do trabalho

4.15. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde do trabalho aplicável às atividades executadas.

4.15.1. Os trabalhadores deverão utilizar EPIs compatíveis com os riscos existentes, especialmente aqueles relacionados ao contato com resíduos e efluentes.

4.15.2. A contratada deverá adotar medidas para evitar exposição indevida de servidores, vereadores, colaboradores e munícipes aos riscos decorrentes da execução.

4.15.3. A área deverá permanecer devidamente isolada e sinalizada quando houver risco à circulação de pessoas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Sumaré, compreendendo todos os serviços necessários ao desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto localizada na área externa do prédio-sede.

5.1.2. A execução deverá abranger, aproximadamente, 35 (trinta e cinco) metros de rede de esgoto e 04 (quatro) caixas de gordura, conforme levantamento realizado pela Administração, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, coleta, acondicionamento, remoção e destinação adequada dos resíduos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5.1.3. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.1.4. A Contratada deverá comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer circunstância que possa comprometer o início ou a continuidade da execução dos serviços.

5.1.5. A execução deverá ser previamente planejada com a fiscalização, de modo a minimizar interferências no funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sumaré.

5.2. Metodologia de execução

5.2.1. Inicialmente, a Contratada deverá realizar avaliação das condições aparentes da rede, dos pontos de acesso e das caixas de gordura, identificando os pontos de obstrução e definindo os procedimentos e equipamentos tecnicamente adequados para a execução.

5.2.2. Os serviços deverão contemplar, conforme a necessidade identificada no local:

I – abertura e acesso aos pontos necessários à intervenção;

II – desobstrução da rede de esgoto;

III – limpeza interna da tubulação;

IV – limpeza e desobstrução das 04 (quatro) caixas de gordura;

V – utilização de equipamentos de hidrojateamento e/ou sucção, quando tecnicamente necessários;

VI – remoção dos resíduos e materiais causadores das obstruções;

VII – inspeção da rede após a limpeza e desobstrução;

VIII – identificação de eventuais danos, anormalidades ou pontos críticos;

IX – execução dos serviços de manutenção corretiva compreendidos no objeto;

X – realização de testes para verificação do adequado escoamento; e

XI – limpeza e recomposição da área utilizada para execução dos serviços.

5.2.3. A Contratada deverá utilizar equipamentos compatíveis com as características da rede existente, adotando os cuidados necessários para evitar danos às tubulações, caixas de gordura, caixas de inspeção e demais instalações da Câmara.

5.2.4. Caso, durante a execução, sejam identificadas condições que impossibilitem a conclusão do serviço ou que caracterizem necessidade de intervenção não abrangida pelo objeto contratado, a Contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando as informações técnicas pertinentes, ficando vedada a execução de serviços adicionais sem prévia autorização da Administração.

5.3. Equipamentos, materiais e mão de obra

5.3.1. A Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução integral dos serviços.

5.3.2. Os equipamentos empregados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e ser adequados à natureza dos serviços, especialmente os equipamentos destinados ao hidrojateamento, sucção e limpeza da rede.

5.3.3. A equipe responsável pela execução deverá possuir capacitação compatível com os serviços a serem realizados e observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

5.3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução.

5.4. Resíduos provenientes da execução

5.4.1. A Contratada será responsável pela coleta, acondicionamento, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços.

5.4.2. É vedado o lançamento ou descarte dos resíduos provenientes da execução em vias públicas, galerias pluviais, terrenos, cursos d'água ou locais inadequados.

5.4.3. Quando exigível, a Contratada deverá apresentar à fiscalização documentação comprobatória da destinação adequada dos resíduos.

5.4.4. Os custos relativos à coleta, transporte e destinação dos resíduos deverão estar incluídos no preço contratado, não cabendo qualquer pagamento adicional à Contratada.

5.5. Testes e conclusão dos serviços

5.5.1. Após a conclusão da desobstrução e limpeza, a Contratada deverá realizar testes de funcionamento da rede, verificando o adequado escoamento e a inexistência de obstruções que impeçam o funcionamento regular do sistema.

5.5.2. As 04 (quatro) caixas de gordura deverão ser entregues limpas, desobstruídas e em condições adequadas de funcionamento.

5.5.3. Constatada pela fiscalização a permanência de obstruções ou qualquer falha decorrente da execução dos serviços, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Câmara, os procedimentos necessários à correção.

5.5.4. A conclusão dos serviços somente será considerada efetivada após a execução integral das atividades previstas neste Termo de Referência e a realização dos testes de funcionamento.

5.6. Limpeza e organização do local

5.6.1. Durante a execução, a Contratada deverá manter a área de trabalho organizada, sinalizada e segura.

5.6.2. Ao término dos serviços, deverá realizar a limpeza integral da área de intervenção, removendo materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos utilizados na execução.

5.6.3. Eventuais danos causados às instalações da Câmara em decorrência da execução inadequada dos serviços deverão ser reparados pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato.

5.7. Comunicação e acompanhamento da execução

5.7.1. A Contratada deverá manter comunicação com o fiscal do contrato durante toda a execução, informando o início, o andamento e a conclusão dos serviços.

5.7.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa ocasionar atraso, paralisação, risco à segurança ou impossibilidade de execução de qualquer etapa do objeto.

5.7.3. As orientações emitidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada, desde que relacionadas à execução do objeto e compatíveis com as disposições contratuais.

5.7.4. A execução dos serviços não poderá ser interrompida injustificadamente pela Contratada.

5.8. Prazo para correção de falhas

5.8.1. Os serviços que apresentarem falhas, deficiências ou desconformidades em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser corrigidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Sumaré.

5.8.2. A correção deverá ser realizada no prazo determinado pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a necessidade de restabelecimento do adequado funcionamento da rede.

5.8.3. O atendimento das determinações de correção não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;

III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Gestor do Contrato

6.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada,

instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;

XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do critério de medição

7.14. A medição será realizada por serviço efetivamente executado e aceito, considerando-se a conclusão integral do objeto.

7.14.1. Para fins de medição, deverão ser considerados, cumulativamente:

a) desobstrução da rede;

b) limpeza da aproximadamente 35 metros de tubulação;

c) limpeza e desobstrução das 04 caixas de gordura;

d) inspeção da rede;

e) execução dos reparos corretivos abrangidos pelo objeto;

f) testes de funcionamento;

g) retirada e destinação dos resíduos; e

h) limpeza final da área.

7.14.2. Não será devido pagamento por serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que apresentem desconformidades não corrigidas.

7.14.3. A medição deverá ser formalizada pela fiscalização, mediante relatório ou documento equivalente.

Da garantia dos serviços

7.15. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e corrigir, sem ônus para a Câmara, falhas decorrentes de execução inadequada identificadas dentro do prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.15.1. A garantia não abrangerá problemas decorrentes de fatos supervenientes, uso inadequado ou causas estranhas à execução realizada pela contratada.

7.15.2. Identificada falha imputável à contratada, esta deverá providenciar a correção no prazo determinado pela fiscalização.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Leis nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Para todos os itens a participação **SERÁ EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devido ao valor ser superior ao que rege a referida lei.

8.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Regime de execução

8.5. O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, com pagamento fixo pelo escopo total do conserto após a entrega e coleta definitiva do objeto.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021

8.16. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e/ ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 33.490,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTO E NOVENTA REAIS), conforme estudo realizado pelo Setor Compras (anexo ao processo A.D 464/2026).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo ao Processo AD. 62/2025.

10.2. Ficha Dotação **Nota de Reserva: Ficha 16** 01.01.01.031.0005.2.023.339039.01.1100000 da Câmara Municipal de Sumaré.

Sumaré, 14 de AGOSTO de 2026.

11. RESPONSÁVEL:

_____

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MINUTA DO CONTRATO XXX DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, com sede na Travessa 1º Centenário, Nº 32 - Centro, na cidade de Sumaré/SP, inscrita sob CNPJ nº 01.739.541/0001-07, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente Hélio Pereira da Silva, inscrito sob CPF 127.759.198-98, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXX, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na* XXXXXXX, XXX - XXXX, Sumaré/SP doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* XXXXXXX, CPF XXXXX, RG XXX, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 282/**2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente *da dispensa de licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada para execução de serviços de desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto localizada na área externa do prédio-sede da Câmara Municipal de Sumaré, incluindo mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, carga e descarga, coleta, acondicionamento, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, limpeza da área e demais recursos necessários à completa execução do objeto., nos termos das especificações técnicas constantes neste termo de referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Serviços de desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto externa, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, destinação dos resíduos e demais insumos necessários. Rede com extensão aproximada de 35 metros e limpeza/desobstrução de 04 caixas de gordura.	Serviço	01	**R$ xxx**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ xxx**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*O prazo de vigência da contratação é de 12 **meses** contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

*O valor total da contratação é de **R$** XXXX **(XXXXX).***

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx *(xxxxxxxx)*.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do **Contratante**:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do(a) **Contratado(a):**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício na dotação abaixo discriminada:

FICHA/DOTAÇÃO: 16 01.01.01.031.0005.2.023.339039.01.1100000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de SUMARÉ/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Sumaré], [xx] de [agosto] de [2026]

_____

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

_____

xxxxxx

xxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

*1)*_____

2)_____

Processo Administrativo nº: 464/2026
Interessado: Câmara Municipal de Sumaré
Unidade Requisitante: Divisão Administrativa
Gestor Responsável: Dr. Donizeti Rodrigues Pinto

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de desentupimento, limpeza, inspeção e manutenção corretiva da rede de esgoto externa da Câmara Municipal de Sumaré**, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, coleta, acondicionamento, carga, descarga, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

A rede objeto da contratação possui extensão aproximada de **35 (trinta e cinco) metros**, incluindo a necessidade de limpeza e desobstrução de **04 (quatro) caixas de gordura**, podendo compreender, conforme constatado durante a execução, intervenções corretivas necessárias ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Mapa de Riscos integra o planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar, tratar e monitorar os principais eventos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve considerar os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação e determina a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo.

A gestão dos riscos deverá observar, ainda, a natureza do objeto, a capacidade de gerenciamento de cada parte e a possibilidade de prevenção ou mitigação dos eventos identificados.

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Para fins deste Mapa de Riscos, os eventos foram avaliados considerando:

3.1 Probabilidade

Classificação	Pontuação	Descrição
Muito baixa	1	Evento excepcional, com pouca possibilidade de ocorrência
	2	Evento pouco provável

Baixa		
Média	3	Evento que pode ocorrer durante a execução
Alta	4	Evento com probabilidade significativa
Muito alta	5	Evento com elevada possibilidade de ocorrência

3.2 Impacto

Classificação	Pontuação	Descrição
Muito baixo	1	Consequências praticamente irrelevantes
Baixo	2	Pequenos prejuízos, sem comprometimento relevante
Médio	3	Prejuízo moderado ou necessidade de intervenção
Alto	4	Comprometimento relevante da execução ou do funcionamento da rede
Muito alto	5	Grave comprometimento do serviço, instalações, segurança ou continuidade das atividades

3.3 Classificação do risco

O nível de risco será obtido pela multiplicação:

Risco = Probabilidade × Impacto

Pontuação	Nível
1 a 4	Baixo
5 a 9	Moderado
10 a 16	Alto
17 a 25	Crítico

4. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Fase	Evento de risco	Causa provável	Consequência	P	I	Nível	Responsável	Medidas preventivas	Medidas de contingência
01	Planejamento	Quantitativos ou extensão da rede estimados de forma inadequada	Ausência de levantamento prévio suficiente ou dificuldade de acesso à rede	Subdimensionamento dos serviços e necessidade de intervenções adicionais	3	4	**Alto**	Administração	Realizar levantamento prévio das instalações, identificar os trechos conhecidos e registrar a extensão aproximada de 35 m	Realizar inspeção técnica inicial e, constatada necessidade extraordinária, avaliar formalmente a solução contratual cabível
02	Planejamento	Existência de obstruções ou danos não identificados previamente	Condições internas da tubulação não visíveis	Necessidade de técnicas, equipamentos ou materiais adicionais	4	4	**Alto**	Contratada	Exigir inspeção inicial e utilização de equipamentos adequados para diagnóstico	Adequar o método executivo, mediante autorização da fiscalização quando houver serviço extraordinário devidamente caracterizado
03	Planejamento	Especificação insuficiente do serviço	TR não detalhar adequadamente limpeza, desobstrução, inspeção e manutenção	Dificuldade de fiscalização e recebimento subjetivo	2	5	**Alto**	Administração	Definir claramente escopo, resultados esperados, critérios de medição, recebimento e obrigações	Determinar correção do TR ou formalizar orientação à fiscalização antes do início da execução

04	Licitação	Baixa competitividade	Exigências excessivas ou inadequadas de habilitação	Restrição indevida da competição e risco de contratação antieconômica	2	4	**Moderado**	Administração	Exigir somente requisitos indispensáveis à execução do objeto	Revisar requisitos em eventual republicação do certame
05	Licitação	Contratação de empresa sem capacidade técnica ou operacional suficiente	Proposta incompatível com a complexidade dos serviços	Execução inadequada, retrabalho e prolongamento do problema	3	5	**Alto**	Administração/Contratada	Estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto e verificar documentação	Aplicação de sanções, determinação de correção e, se cabível, rescisão/extinção contratual
06	Execução	Equipamento inadequado para desobstrução	Empresa utiliza equipamento incompatível com diâmetro, extensão ou natureza da obstrução	Serviço incompleto ou dano à tubulação	3	4	**Alto**	Contratada	Exigir equipamentos compatíveis, como máquinas de desobstrução, hidrojateamento, sucção ou outros tecnicamente adequados	Substituição imediata do equipamento e refazimento do serviço sem ônus adicional
07	Execução	Danificação da tubulação durante a desobstrução	Uso inadequado de equipamentos ou excesso de pressão	Rompimento da rede, vazamentos ou infiltrações	2	5	**Alto**	Contratada	Utilização de profissionais capacitados e técnicas compatíveis com a instalação	Interrupção imediata, contenção do dano e reparação integral pela contratada quando

										decorrente de sua atuação
08	Execução	Desobstrução apenas parcial	Remoção insuficiente dos materiais causadores do bloqueio	Retorno do entupimento após curto período	3	4	**Alto**	Contratada	Exigir teste de funcionamento após a execução e comprovação da desobstrução	Refazimento integral do serviço sem custo adicional
09	Execução	Persistência do problema após a intervenção	Existência de causa estrutural, declividade inadequada ou ruptura da rede	Retorno de refluxo, entupimento ou vazamento	3	5	**Alto**	Compartilhado	Inspeção e diagnóstico antes da conclusão do serviço	Elaborar relatório técnico identificando a causa e submeter à Administração eventual necessidade de intervenção adicional
10	Execução	Limpeza inadequada das caixas de gordura	Remoção incompleta de gordura e resíduos	Novo entupimento, mau cheiro e risco sanitário	3	4	**Alto**	Contratada	Limpeza completa das 04 caixas e inspeção visual após o serviço	Refazer a limpeza sem custo adicional
11	Execução	Derramamento ou espalhamento de resíduos durante a limpeza	Manuseio ou acondicionamento inadequado	Contaminação do local, mau cheiro e risco sanitário	3	4	**Alto**	Contratada	Utilização de recipientes, equipamentos e procedimentos apropriados	Limpeza e descontaminação imediata da área afetada
12	Execução	Destinação inadequada	Falha da contratada	Risco ambiental,	2	5	**Alto**	Contratada	Exigir destinação	Suspensão do serviço,

		dos resíduos de esgoto/gordura	na gestão dos resíduos	sanitário e responsabilização administrativa					ambientalmente adequada e documentação comprobatória quando aplicável	correção imediata, apresentação de comprovantes e aplicação das medidas contratuais cabíveis
13	Execução	Ausência ou insuficiência de EPI/EPC	Falha de segurança da contratada	Acidentes, contaminação e exposição a agentes biológicos	3	5	**Alto**	Contratada	Exigir uso de EPIs e EPCs adequados, treinamento e procedimentos de segurança	Paralisação da atividade até regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis
14	Execução	Acidente envolvendo trabalhador durante acesso às caixas de gordura ou rede	Trabalho em ambiente contaminado, escorregadio ou confinado	Lesões, contaminação e interrupção do serviço	2	5	**Alto**	Contratada	Avaliação prévia das condições de trabalho e adoção das medidas de segurança aplicáveis	Atendimento emergencial, comunicação à fiscalização e adoção das providências legais e trabalhistas
15	Execução	Entrada indevida de trabalhador em espaço confinado	Necessidade de acesso a estruturas subterrâneas	Risco grave de asfixia, intoxicação ou acidente fatal	2	5	**Alto**	Contratada	Proibir entrada em espaços confinados sem que sejam atendidos integralmente os requisitos legais e de segurança aplicáveis	Suspensão imediata da atividade e acionamento dos procedimentos de emergência

16	Execução	Interrupção das atividades da Câmara durante os serviços	Vazamento, odor, contaminação ou necessidade de isolamento da área	Prejuízo às atividades administrativas e legislativas	3	4	**Alto**	Compartilhado	Programar serviços, sempre que possível, em horários de menor impacto e isolar adequadamente a área	Reprogramação dos serviços e adoção de medidas para restabelecer rapidamente as condições normais
17	Execução	Atraso no atendimento	Falta de equipe, veículo ou equipamento disponível	Prolongamento do problema e comprometimento das atividades	3	4	**Alto**	Contratada	Definir prazo máximo para início do atendimento e conclusão	Acionamento da contratada para atendimento imediato e aplicação das penalidades previstas
18	Execução	Falta de materiais ou insumos	Falha de planejamento da contratada	Paralisação ou atraso na execução	2	3	**Moderado**	Contratada	Responsabilizar a contratada pelo fornecimento integral dos materiais necessários	Substituição imediata ou aquisição pela contratada, sem transferência de custos indevidos à Administração
19	Execução	Uso de produtos químicos inadequados	Aplicação de produtos corrosivos ou incompatíveis	Danos à tubulação, riscos ambientais e sanitários	2	4	**Moderado**	Contratada	Exigir produtos adequados e observância das especificações e recomendações técnicas	Suspender utilização, reparar danos e substituir método de execução
20	Execução	Ausência de inspeção	Falha da contratada ou	Impossibilidade de verificar	3	4	**Alto**	Compartilhado	Estabelecer inspeção e teste de	Determinar nova inspeção e refazimento dos

		após o serviço	fiscalização insuficiente	efetividade da intervenção					funcionamento como condição para recebimento	serviços quando necessário
21	Execução	Execução de serviço sem autorização da fiscalização	Falha de comunicação entre contratada e Administração	Serviço indevido, dificuldade de medição e pagamento	2	4	**Moderado**	Compartilhado	Estabelecer fluxo formal de solicitação, autorização, execução e medição	Glosa de serviços não autorizados, quando não comprovadamente necessários e autorizados posteriormente
22	Fiscalização	Fiscal não consegue verificar adequadamente a execução	Falta de registros, dificuldade de acesso ou ausência de documentação	Recebimento indevido ou pagamento por serviço não comprovado	2	4	**Moderado**	Administração/Contratada	Exigir relatório de execução, registro fotográfico antes/depois e descrição dos procedimentos realizados	Solicitar documentação complementar e não realizar o recebimento enquanto não houver comprovação suficiente
23	Fiscalização	Medição incompatível com os serviços efetivamente executados	Critério de medição inadequado	Pagamento indevido ou conflito contratual	2	5	**Alto**	Administração	Definir previamente critérios objetivos de medição e aceite	Revisão da medição, glosa de serviços não comprovados e correção da documentação
24	Execução	Resíduos permanecem no local após conclusão	Falha na limpeza final	Mau cheiro, risco sanitário e insatisfação da Administração	2	3	**Moderado**	Contratada	Incluir limpeza final como obrigação contratual	Determinar limpeza imediata sem custo adicional

25	Execução	Reincidência do entupimento em curto prazo	Serviço inadequado ou causa não solucionada	Necessidade de nova intervenção e indisponibilidade da rede	3	4	**Alto**	Contratada/ Compartilhado	Exigir garantia dos serviços e diagnóstico da causa do problema	Acionar garantia contratual para correção; se constatada causa estrutural não abrangida, emitir diagnóstico técnico
26	Contratual	Contratada abandona ou interrompe injustificadamente os serviços	Problemas financeiros, operacionais ou administrativos	Descontinuidade do serviço e necessidade de nova contratação	2	5	**Alto**	Contratada	Avaliação da capacidade da empresa e acompanhamento da execução	Aplicação de sanções e adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço
27	Contratual	Subcontratação irregular	Contratada terceiriza o objeto sem autorização	Perda de controle sobre a execução e riscos de responsabilidade	2	4	**Moderado**	Contratada	Disciplinar expressamente a subcontratação no TR/contrato	Determinação de regularização e aplicação das medidas contratuais cabíveis
28	Ambiental	Transporte inadequado dos resíduos	Ausência de veículo ou recipiente adequado	Vazamento, contaminação ambiental e responsabilização	2	5	**Alto**	Contratada	Exigir transporte adequado e procedimentos de acondicionamento	Interromper transporte irregular e exigir regularização imediata

29	Ambiental	Falta de comprovação da destinação dos resíduos	Ausência de controle documental	Dificuldade de comprovar destinação ambientalmente adequada	2	4	**Moderado**	Contratada	Prever entrega de comprovante/ manifesto ou documento equivalente quando exigível	Não concluir o aceite até apresentação da documentação pertinente
30	Execução	Identificação de ruptura ou deterioração estrutural da rede durante a intervenção	Problema preexistente e não detectável previamente	Necessidade de reparo não previsto originalmente	3	5	**Alto**	Compartilhado	Inspeção inicial e documentação das condições encontradas	Registrar tecnicamente a ocorrência, delimitar o serviço original e avaliar formalmente a necessidade de contratação/intervenção adicional
31	Execução	Interferência com outras instalações subterrâneas	Ausência de cadastro completo da infraestrutura existente	Danos a redes elétricas, hidráulicas, telecomunicações ou outras instalações	2	5	**Alto**	Compartilhado	Levantamento das instalações conhecidas e orientação da equipe antes da intervenção	Interromper imediatamente, isolar área e reparar os danos atribuíveis à contratada
32	Gestão contratual	Comunicação inadequada entre fiscalização e contratada	Ausência de canal formal de comunicação	Atrasos, execução equivocada e conflitos	2	3	**Moderado**	Compartilhado	Definir responsáveis e canal oficial de comunicação	Formalizar ocorrência e estabelecer plano de correção

33	Gestão contratual	Fiscalização insuficiente	Falta de acompanhamento ou registros	Aceite de serviço incompleto ou inadequado	2	5	**Alto**	Administração	Designação formal de gestor/fiscal e definição das atribuições	Realizar inspeção complementar e corrigir eventuais falhas antes do pagamento
34	Execução	Serviço executado em condições climáticas inadequadas	Chuvas intensas ou alagamentos	Risco aos trabalhadores, dificuldade operacional e atraso	3	3	**Moderado**	Compartilhado	Avaliação das condições climáticas e programação adequada	Suspender temporariamente a execução e reprogramar o serviço
35	Execução	Danos às áreas internas ou externas da Câmara	Manobra de veículos, equipamentos ou movimentação de materiais	Danos patrimoniais e necessidade de reparos	2	4	**Moderado**	Contratada	Proteção das áreas, planejamento da movimentação e orientação da equipe	Reparação integral dos danos comprovadamente causados pela contratada
36	Encerramento	Recebimento definitivo de serviço incompleto	Falha na verificação final	Permanência do problema e pagamento indevido	2	5	**Alto**	Administração	Checklist de recebimento e teste final de funcionamento	Não receber definitivamente até correção integral das pendências

5. RISCOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Considerando as características do objeto, destacam-se como riscos prioritários:

5.1. Danificação da rede durante a desobstrução

É um dos principais riscos técnicos da contratação, especialmente diante da possibilidade de utilização de equipamentos mecânicos ou hidrodinâmicos.

Tratamento: a contratada deverá utilizar equipamentos e métodos compatíveis com a instalação existente, respondendo pelos danos que causar por imperícia, imprudência, negligência ou utilização inadequada dos equipamentos.

5.2. Persistência ou reincidência do entupimento

A simples remoção do material que provocou o entupimento não necessariamente resolve a causa do problema.

A fiscalização deverá exigir que a contratada realize **inspeção e teste de funcionamento após a intervenção**, devendo o serviço ser considerado concluído somente após o restabelecimento adequado do fluxo.

5.3. Descoberta de ruptura ou deterioração da tubulação

Durante a execução poderá ser constatado que o problema não decorre apenas de obstrução, mas de ruptura, esmagamento, deslocamento, deterioração ou outro defeito estrutural.

Nesse caso, a contratada deverá **registrar tecnicamente a ocorrência**, preferencialmente mediante relatório e registros fotográficos, evitando a execução de serviços adicionais sem autorização da Administração.

5.4. Destinação dos resíduos

Os resíduos provenientes da limpeza das caixas de gordura e da rede de esgoto deverão ser coletados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte irregular.

A responsabilidade pela destinação dos resíduos decorrentes da execução deverá ser expressamente atribuída à contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

5.5. Segurança dos trabalhadores

A execução envolve contato potencial com resíduos biológicos, gases, materiais contaminados, ambientes úmidos e estruturas subterrâneas.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção necessários, bem como adotar procedimentos de segurança compatíveis com os riscos da atividade.

6. RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS

Considerando a natureza da rede de esgoto e das caixas existentes, o Termo de Referência deverá prever expressamente que:

a) é vedada a entrada de trabalhadores em caixas, galerias, poços ou demais espaços caracterizados como confinados sem a adoção integral das medidas de segurança previstas na legislação aplicável;

b) sempre que houver caracterização de espaço confinado, deverão ser observados os procedimentos legais e técnicos aplicáveis, inclusive quanto à avaliação atmosférica, autorização de entrada, capacitação, equipamentos, supervisão, monitoramento e plano de emergência;

c) sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados **sem a entrada física de trabalhadores no interior da rede ou das caixas**, mediante utilização de equipamentos apropriados;

d) a contratada será responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados;

e) a fiscalização poderá determinar a imediata paralisação de atividade executada em condições que ofereçam risco à integridade física dos trabalhadores ou de terceiros.

7. ALOCAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco	Alocação recomendada	Justificativa
Falha de equipamento da contratada	Contratada	Está sob sua esfera de controle
Falta de equipe	Contratada	Risco operacional próprio
Falta de materiais	Contratada	Integra os encargos da execução
Descarte inadequado dos resíduos	Contratada	Responsabilidade operacional da executora
Acidente de trabalhador da contratada	Contratada	Risco relacionado à execução de sua atividade
Danos causados pela contratada à tubulação	Contratada	Decorrente de sua atuação
Serviço incompleto	Contratada	Risco de execução
Reincidência decorrente de serviço mal executado	Contratada	Deve ser corrigida sem custo adicional
Condição estrutural desconhecida da rede	Compartilhado	Pode não ser identificável previamente
Alteração do escopo determinada pela Administração	Administração	Fato decorrente de decisão administrativa
Interferência de instalação não cadastrada	Compartilhado	Depende das informações disponíveis e da cautela da execução
Condições climáticas excepcionais	Compartilhado	Evento fora do controle das partes, conforme sua efetiva repercussão

Atraso causado exclusivamente pela contratada	Contratada	Risco operacional
Falha de fiscalização	Administração	Risco relacionado à gestão contratual

A alocação deve observar a capacidade de cada parte para prevenir e gerenciar o risco, conforme a lógica estabelecida pelo art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

8. MEDIDAS DE CONTROLE A SEREM INCORPORADAS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Para reduzir os riscos identificados, recomenda-se que o Termo de Referência contenha, no mínimo, as seguintes obrigações:

1. A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, veículos, EPIs, EPCs e demais recursos necessários.
2. A contratada será responsável pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços.
3. A contratada deverá realizar inspeção inicial das condições encontradas antes da execução, sempre que tecnicamente possível.
4. Após a desobstrução e limpeza, deverá ser realizado **teste de funcionamento da rede**.
5. As 04 caixas de gordura deverão ser integralmente limpas, com retirada dos resíduos acumulados.
6. Deverá ser realizada limpeza final das áreas utilizadas durante os serviços.
7. A contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:
   - data e horário dos serviços;
   - identificação da equipe;
   - descrição dos procedimentos executados;
   - equipamentos utilizados;
   - condições encontradas;
   - eventuais anomalias identificadas;
   - registro fotográfico, quando pertinente;
   - indicação dos serviços efetivamente realizados;
   - comprovação da destinação dos resíduos, quando aplicável.
8. Qualquer dano causado às instalações da Câmara em decorrência da execução deverá ser reparado pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
9. Serviços adicionais não previstos inicialmente deverão ser previamente submetidos à fiscalização e somente poderão ser executados após autorização formal da Administração, quando juridicamente cabível.

10. A contratada deverá manter equipe e equipamentos compatíveis com os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11. O recebimento do serviço deverá estar condicionado à verificação da efetiva desobstrução, limpeza, funcionamento adequado da rede e limpeza das áreas afetadas.

12. A fiscalização deverá registrar eventuais ocorrências e determinar a correção de serviços executados de forma inadequada.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

Recomenda-se que o recebimento seja condicionado à comprovação dos seguintes resultados:

Rede de esgoto

- desobstrução efetiva;
- restabelecimento do fluxo;
- ausência de vazamentos provocados pela execução;
- ausência de resíduos decorrentes do serviço;
- realização de teste de funcionamento;
- identificação e registro de eventuais problemas estruturais não solucionáveis pelo objeto contratado.

Caixas de gordura

- limpeza integral das 04 unidades;
- remoção dos resíduos acumulados;
- ausência de resíduos espalhados nas áreas adjacentes;
- condições adequadas de fechamento e funcionamento.

Área de trabalho

- limpeza completa;
- retirada dos equipamentos e materiais;
- retirada dos resíduos;
- inexistência de danos decorrentes da execução.

10. INDICADORES DE CONTROLE

Recomenda-se que a fiscalização acompanhe os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Atendimento dentro do prazo contratual	100%

Execução integral dos serviços autorizados	100%
Teste de funcionamento após desobstrução	100%
Limpeza das 04 caixas de gordura	100%
Retirada dos resíduos do local	100%
Comprovação da destinação dos resíduos, quando exigível	100%
Ocorrências de danos causados pela contratada	0
Necessidade de retrabalho por falha da contratada	0
Acidentes decorrentes de descumprimento das normas de segurança	0
Pendências no recebimento definitivo	0

11. MONITORAMENTO DO MAPA DE RISCOS

O presente Mapa de Riscos deverá ser utilizado como instrumento de apoio durante as fases de planejamento, contratação, execução e encerramento contratual.

O gestor e o fiscal do contrato deverão observar os riscos identificados, registrar ocorrências relevantes e, quando necessário, propor atualização das medidas preventivas e corretivas.

A ocorrência de risco não previsto deverá ser formalmente registrada, com indicação de sua causa, consequência, responsável, medidas adotadas e eventual necessidade de revisão dos procedimentos de execução.

A gestão de riscos deverá permanecer compatível com o modelo de gestão contratual estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar acompanhamento e fiscalização efetivos do objeto, em consonância com a sistemática da Lei nº 14.133/2021.

12. CONCLUSÃO

Diante das características do objeto, os principais riscos da contratação concentram-se na **execução técnica da desobstrução, possibilidade de danos à rede, identificação de problemas estruturais preexistentes, segurança dos trabalhadores, manejo e destinação dos resíduos, efetividade da limpeza das caixas de gordura e comprovação do resultado obtido**.

A adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste Mapa de Riscos deverá ser incorporada, conforme pertinente, ao **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e modelo**

de fiscalização, especialmente quanto aos critérios de execução, medição, recebimento, segurança, destinação dos resíduos e responsabilidade por danos.

A matriz deverá ser revisada caso, durante a fase preparatória ou a execução contratual, sejam identificadas condições técnicas ou operacionais novas que alterem a probabilidade ou o impacto dos riscos inicialmente estimados.

Sumaré, 13 de AGOSTO de 2026.

_____

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DR. DONIZETI RODRIGUES PINTO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA